



ESTADO DE SERGIPE

**Prefeitura Municipal de São Cristóvão**  
**São Cristóvão - Sergipe**

LEI Nº 003/85

De 25 de fevereiro de 1985.

Autoriza ao Poder Executivo  
doar terreno do Patrimônio  
do Município ao Governo do  
Estado.

O Prefeito Municipal de São Cristóvão, Estado de Sergipe,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar  
ao Governo do Estado, mediante escritura pública, uma área de terra pertencente ao  
Patrimônio do Município, situada na Praça Getúlio Vargas, neste município.

Parágrafo Único - As despesas necessárias à concretiza-  
ção do ato de doação correrão por conta da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

Art. 2º- A área de terra a que se refere o artigo anterior  
mede 9,65 mts de frente e 10,10 mts de fundo (210 m<sup>2</sup>).

Art. 3º- O terreno a ser doado se destina à construção,  
pelo Governo do Estado de um Prédio para funcionar a Exatoria Estadual.

Parágrafo Único- Na escritura pública de doação deverá  
conter uma cláusula condicionando a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, no  
caso de não ter construído o referido Prédio ao prazo de dois (02) anos.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão, em 25  
fevereiro de 1985.

  
Hércilio Souza Lima  
Prefeito Municipal

  
João Batista Patrício